



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 907/94
fls. 270

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

+=====+
| M O E A O No 25 / 94 |
+=====+

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, ED, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 31 / 05 / 19 94

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

+-----+
Encaminhamento - Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito |
Municipal da Estância de Bragança |
Paulista. |
+-----+

+-----+
Assunto - Requer manifestação da Câmara |
Municipal apelando ao Chefe do Executivo para que se digne |
premiar a esta Casa, Projeto de Lei que disponha sobre a |
instituição da campanha de estimulação ao aleitamento |
materno, bem como a criação do banco de leite, cuja |
matéria, por se tratar de organização administrativa, é de |
iniciativa reservada. |
+-----+

CONSIDERANDO que em Maracanaú, Município da
Região Metropolitana de Fortaleza, adotou-se uma decisão
importante na questão do tratamento da saúde da criança e da
mulher com a instalação do Centro de Aleitamento Materno e
do banco de Leite Maria José de Araújo Costa;

CONSIDERANDO que o Centro de Aleitamento materno
e o Banco de Leite Maria José de Araújo Costa, contam em seu
corpo funcional com uma pediatra, uma enfermeira e uma
auxiliar de enfermagem, todas com treinamento específico na
área de aleitamento materno e têm servido como referência
para o Estado do Ceará, bem como para as outras 15 unidades
de saúde localizadas no Município que encaminham as mães
para o Centro;



C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 907/94

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONSIDERANDO que os agentes de saúde do Município também estão engajados no programa, levando às famílias informações sobre como se dirigir ao Centro de Aleitamento Materno;

CONSIDERANDO que no Município de Bragança Paulista idêntico trabalho poderia ser realizado pelo Poder Executivo, em prol das famílias bragançatinas;

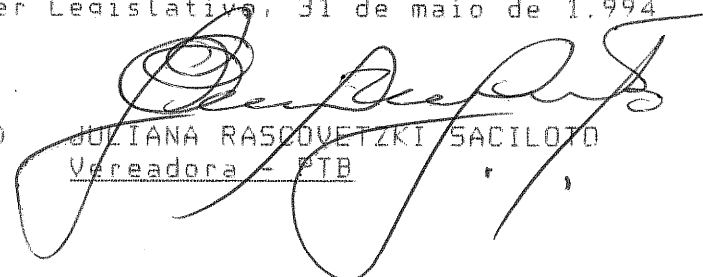
CONSIDERANDO finalmente, que a competência para legislar sobre matéria de organização administrativa é privativa do Chefe do Executivo, face o disposto no art. 46, IV da Lei Orgânica do Município;

REQUEREMOS, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno,

+=====
| a manifestação desta Câmara |
| Municipal no sentido de apelar ao Excelentíssimo Senhor |
| Prefeito Municipal, para que o mesmo se digne remeter a |
| esta Casa, Projeto de Lei que disponha sobre a instituição |
| da campanha de estimulação ao aleitamento materno, bem |
| como a criação do banco de leite, cuja matéria, por se |
| tratar de organização administrativa, é de iniciativa |
| reservada. |

| Para tanto, permitimo-nos em |
| apresentar anteprojeto neste sentido, que segue em anexo |
+=====

Casa do Poder Legislativo, 31 de maio de 1.994

a) 
JulIANA RASQUETZKI SACILOTO
Vereadora - PTB



Br. J. P.
PROJ. Nº 29
907/94
410

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

=====+
| ANTEPROJETO DE LEI |
+=====

Dispõe sobre a instituição da campanha de estimulação ao aleitamento materno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, JESUS ADIB ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar campanha de estimulação ao aleitamento materno, no âmbito do Município de Bragança Paulista.

§ 1º - a campanha a que se refere este artigo deverá ser realizada por pessoal de reconhecida capacidade técnica.

§ 2º - As campanhas terão caráter informativo e poderão ser realizadas junto às entidades representativas

§ 3º - As campanhas serão periódicas e realizadas uma vez ao ano.

Art. 2º - Fica instituído o Centro de Aleitamento materno e o Banco de Leite, que deverão contar com corpo técnico funcional necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	Nº 407, 194
Fis.	5
a)	98

registro e controle de tramitação nas comissões

matéria: moção nº 25/94

Comissão de Justiça e Redação
recebi em: 18/6/94 a.)

[Handwritten Signature]
Arnaldo de Carvalho Pinto
presidente da cjr

prazo inicial para emissão de parecer pela cjr: 15/6/94
ocorrência na cjr:
parecer emitido em: 08/6/94

Comissão de Finanças e Orçamento
recebi em: 9/6/94 a.)

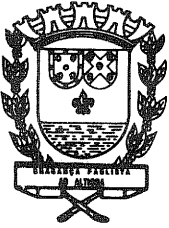
[Handwritten Signature]
Adalberto Leticio Alessandri
presidente da cfo

prazo inicial para emissão de parecer pela cfo: 23/6/94
ocorrência na cfo:
parecer emitido em: 13/6/94

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
recebi em: 14/6/94 a.)

[Handwritten Signature]
Amauri Sodré da Silva
presidente da cesas

prazo inicial para emissão de parecer pela cesas: 28/6/94
ocorrência na cesas:
parecer emitido em: 21/6/94



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	907.194
Fis	6
)	de 7

Comissão de Justiça e Redação

ASSUNTO: Moção nº 25/94

PARECER DA VICE-PRESIDÊNCIA E DO MEMBRO

Trata-se de moção de autoria da nobre vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto, requerendo manifestação de apelo do Legislativo bragantino junto ao Executivo para envio de projeto de lei a esta Casa dispendo sobre instituição de campanha de estimulação ao aleitamento materno, bem como a criação de banco de leite no município.

Nada temos a opor quanto ao mérito da matéria.

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 07 de junho de 1994

A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CJR

A.) JOSÉ JOZEFRAIM BERTO FREIRE
Membro da CJR

DEL/mm

De acordo Arnaldo de Carvalho Pinto.
A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO

Presidente da CJR

08/06/94



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	907, 94
Fis	7
)	

Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: Moção nº 25/94

PARECER DO MEMBRO

A presente moção, de autoria da vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto, requer manifestação desta Casa ao Executivo bragantino para envio de projeto de lei que disponha sobre a instituição de campanha de estimulação ao aleitamento materno, bem como a criação do banco de leite.

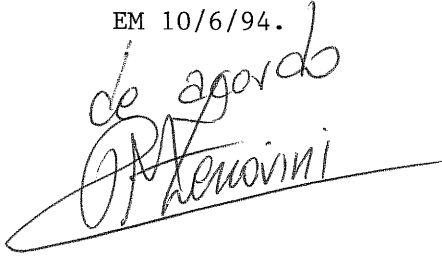
Nada temos a opor quanto ao mérito.

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 09 de junho de 1994

A.) 
GILBERTO ROMANI
Membro da CFO

EM 10/6/94.

de acordo

A.) PAULO MIGUEL ZENORINI
Vice-Presidente da CFO

de acordo
Adalberto Letício Alessandri
13/06/94
DEL/mm

A.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente da CFO



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 907/94
Fis. 8

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

REF.: Moção Nº 25/94 - da vereadora Juliana Rascovetzki Saciloto - requer manifestação da Câmara Municipal apelando ao Chefe do Executivo para que se digne remeter a esta Casa, Projeto de Lei que disponha sobre a instituição da campanha de estimulação ao aleitamento materno, bem como a criação de banco de leite, cuja matéria, por se tratar de organização administrativa, é de iniciativa reservada.

PARECER DA PRESIDENCIA

A instituição de campanha de estimulação ao leite e a criação de banco de leite, através de projeto do Executivo, são matérias importantes cuja concretização trará significativos benefícios à comunidade, especialmente às crianças em fase de amamentação.

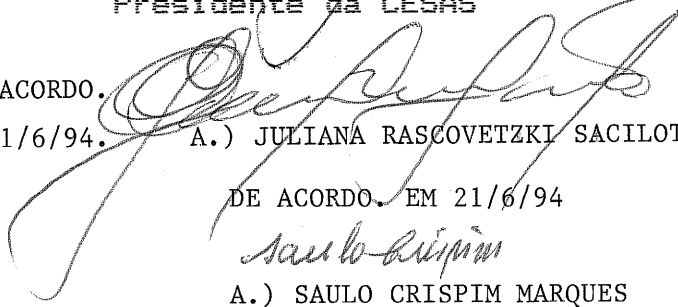
Somos, portanto, pela aprovação da presente proposta.

Câmara Municipal, 16 de junho de 1994.


A.) AMAURI SODRÉ DA SILVA
Presidente da CESAS

DE ACORDO.
EM 21/6/94. A.) JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO - Vice-Presid. da CESAS

DE ACORDO. EM 21/6/94



A.) SAULO CRISPIM MARQUES

Membro da CESAS

DEL/mm



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	907/94
Fls.	9
a)	227 66

folha de registro de votação única

matéria: moção nº 25/94

votação única realizada em

28/06/94

processo de votação :

única

resultado: **APROVADO POR UNANIMIDADE**

a) presidente da câmara

redação final:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

departamento legislativo

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	907/94
Fls.	10
a)	07

Tramitação do Processo Legislativo

identificação da matéria	pg nº: 907/94
moção nº 25/94 assunto: requer manifestação da Câmara Municipal apelando ao Chefe do Executivo para que se digne remeter a esta Casa, Projeto de Lei que disponha sobre a instituição da campanha de estimulação ao aleitamento materno, bem como a criação do banco de leite, cuja matéria, por se tratar de organização administrativa, é de iniciativa reservada.	
tramitação na câmara	
audiência pública: <i>não</i>	data: / /
divulgação especial: <i>não</i>	data: / /
normal prazo: ordem do dia subsequente emissão de pareceres - aproximadamente dias 16/08/94 - discussão e votação única em ___/___/___	
quorum: maioria simples	votação: simbólica
tramitação nas comissões	
distribuído às comissões de: justiça finanças educação	
prazo de parecer: 15 dias para cada comissão. o prazo deve ser contado da data em que o presidente de cada comissão assinar o recebimento do projeto.	
observações: veja a folha de trâmite nas comissões	
emendas: <i>não</i>	ofício encaminhado ao executivo: _____ recebido pelo Executivo em: ___/___/___ prazo para sanção ou veto: ___/___/___ sancionado em: ___/___/___ lei nº: _____ publicado no: _____ data: ___/___/___ pag.: _____ vetado em: ___/___/___ veto nº _____ pela câmara: _____



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 907/94
Fls. _____
a) _____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROPOSITURA PROTOCOLADA VERBALMENTE EM PLENARIO,
PELO AUTOR, DURANTE OS TRABALHOS DA 32ª SESSÃO
ORDINARIA DO EXERCICIO.

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 154/94

ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura local.

ASSUNTO: solicita informações quanto à proposta formulada ao Executivo local, através da Moção nº 25/94, para envio de projeto de lei a esta Casa dispendo sobre a instituição de campanha de estimulação ao aleitamento materno, bem como a criação de banco de leite em Bragança Paulista.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 04/10/1994
Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO a Moção nº 25/94, formulada por esta vereadora e aprovada pelo Legislativo bragantino na 22ª sessão ordinária do exercício, apelando ao Chefe do Executivo local para remessa de projeto de lei a esta Casa dispendo sobre a instituição de campanha de estimulação ao aleitamento materno, bem como a criação de banco de leite em Bragança Paulista, cuja matéria, por se tratar de organização administrativa, é de iniciativa reservada,

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Jesus Adib Abi Chedid o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÕES:

1. A Prefeitura já analisou a referida proposta? A que conclusão chegou sobre o assunto?
2. Caso o Executivo já tenha elaborado projeto, solicitamos a remessa de cópia a esta Casa.
3. Se ainda não houve estudo a respeito da matéria, quando a Prefeitura pretende elaborar e remeter a esta Casa o projeto de lei proposto através da Moção nº 25/94?

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1994.

A.) JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO
vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	13.907/94
fls.	
a)	

MEMO: 177/94

Bragança Paulista, 07 de outubro de 1994

Sr. Coordenador de Governo,

Em resposta ao Pedido de Informações nº 154/94, temos a informar que:

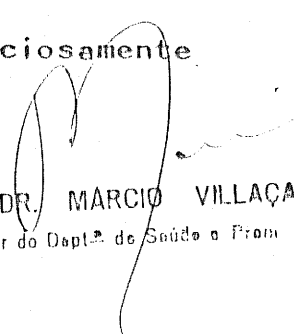
1- Não. O assunto foi encaminhado ao DSP que colocou em discussão no Conselho Municipal de Saúde no dia 14/06/94, que analisou e fomentou a Campanha de aleitamento materno nas UBS's, na SANTA Casa e no Hospital Universitário e está em projeto na Campanha da APM Regional de Bragança Paulista, junto com o Conselho Municipal de Saúde sobre o tema.

Estamos em fase de transição de distribuição de leite fluido às crianças, que deverá ser alterado conforme decreto anexo onde vamos estimular a Campanha de aleitamento materno até os 6 meses.

2- Não elaborou.

3- Estamos fazendo a Campanha de aleitamento rotineiramente nas Maternidades e UBS's sem necessidade de projeto de lei. Quanto a criação do Banco de Leite, ainda não dispomos de dados e estudos suficientes para sua criação.

Sem mais, atenciosamente


DR. MARCIO VILLAÇA
Diretor do Dept. de Saúde e Prom. Saúd.